



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.390, DE 15 DE MAIO DE 2002.

Autoriza a convocação de professores -
Diretor e Supervisor pedagógico - para regime
especial de 44 horas semanais.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da
Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a
convocação de professores, quando no exercício da função de Diretor e Supervisor
Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para regime
especial de trabalho de 44h semanais.

Art. 2º. Somente poderão ser convocados professores que preencham
os seguintes requisitos:

- a) que sejam possuidores de uma única matrícula no Município;
- b) que não mantenham vínculo, com o Estado ou Ensino particular.

Art. 3º. O professor convocado, na forma disciplinada pela presente
lei, perceberá remuneração equivalente a mais uma matrícula, enquanto estiver no
exercício da função.

Art.4º. As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão
pela dotação orçamentária própria do corrente exercício.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2002

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração